



DECRETO Nº 3118, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DA MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, O IMÓVEL QUE MENCIONA, COM DESTINAÇÃO DE USO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do Cemitério Público de João Dourado conforme consta no Ofício formulado pela Secretária Municipal de Obras; e

CONSIDERANDO o imóvel nas intermediações, com área livre total de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do município de João Dourado/BA, o imóvel localizado na sede do município, com área total 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), sendo 10m de frente, 10m de fundo, 27m ao lado direito e 27m ao lado esquerdo, contendo os seguintes limitantes: Ao Nascente: Lote 09; Ao Poente: Edivania da Conceição Souza; ao Norte: Via Pública (Rua Florilda da Silva Dourado) e ao Sul: Terreno pertencente ao Município de João Dourado, em nome da Sra. **SHIRLEI RAIANE DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF Nº 084.108.375-44, RG nº 20555874-71, residente e domiciliada em João Dourado-BA, CEP 44920-000.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à ampliação Cemitério Público deste Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0004.2011 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS / 3390.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



04.122.0004.2066 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS / 4490.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 4º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 5º O expropriado deve apresentar na sede da Prefeitura Municipal de João Dourado, com sede na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos tributários estaduais, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e certidão negativa de débitos trabalhistas, além de documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Dourado – Bahia, em 18 de junho de 2025.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020